



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES
COORDENAÇÃO DO CURSO DE RADIALISMO

RESOLUÇÃO 02/2020

Atualiza Resolução N.º 01/2015 - CCR/UFPB, que regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Radialismo do Centro de Comunicação, Turismo e Artes da Universidade Federal da Paraíba

O Colegiado do Curso de Radialismo, no uso de suas atribuições, conforme Regimento Geral da UFPB

CONSIDERANDO:

A Resolução 34/2004- CONSEPE;

A Resolução CONSEPE/UFPB 92/2011 que aprova o projeto Pedagógico do Curso de Graduação Radialismo, Bacharelado,

RESOLVE:

Estabelecer o Regulamento dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Radialismo da Universidade Federal da Paraíba, nos termos que seguem.

REGULAMENTO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (TCC) é componente curricular de caráter obrigatório para a conclusão do curso de Graduação em Radialismo, correspondente à atividade TCC II com carga horária de 225 horas.

Art. 2º O TCC do curso de Radialismo tem a finalidade de avaliar a capacidade de integração dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso.

Art. 3º O TCC deverá abranger as áreas de conhecimento, teóricos e práticos pertinentes ao curso de Radialismo, configurando-se como espaço propício à inovação e à reflexão acadêmica.

Art. 4º O componente TCC II só poderá ser realizado no último semestre do curso.

Art. 5º A Coordenação do TCC ficará a cargo do(a) coordenador(a) do curso.

§ 1º O coordenador do Curso, a qualquer tempo, poderá instituir Comissão específica para Coordenação do TCC formada por 03 (três) professores, para auxiliar no cumprimento desta Resolução, cabendo a este a coordenação geral.

§ 2º São atribuições da Comissão de Coordenação de TCC:

I - Avaliar a pertinência, a viabilidade e a qualidade dos pré-projetos encaminhados para matrícula na atividade de TCC II, podendo, mediante parecer, apresentar sugestões, solicitar alterações e correções;

II - Redirecionar projetos para orientadores, levando em conta o perfil docente, o objeto da pesquisa e a natureza do curso;

III - Convocar, se necessário, o(a) aluno(a) a prestar esclarecimentos sobre o projeto;

IV - Sugerir à Coordenação adiamento de matrícula em TCC II, caso as reformulações no projeto sejam insatisfatórias;

V - Estabelecer seu próprio calendário e metodologia de trabalhos;

VI - Convocar reunião com orientandos e/ou orientadores, quando julgar necessário;

VII - Auxiliar a coordenação na elaboração do calendário do TCC II;

VIII - Elaborar comunicações necessárias, modelos de relatórios e outros documentos;

IX - Encaminhar à Coordenação de Curso propostas de alterações ao presente Regulamento quando julgar necessário.

CAPÍTULO II – DAS CARACTERÍSTICAS DO TCC

Art. 6º O TCC pode ser apresentado na forma de Monografia ou Projeto Experimental.

§ 1º A Monografia será realizada individualmente, contemplando reflexões teóricas e analíticas alinhadas com a formação acadêmica do curso, devendo conter, no mínimo, 40 páginas, incluindo as referências.

§ 2º O Projeto Experimental poderá ser realizado por até 02 (dois) alunos, possibilitando o exercício da experimentação e inovação nos diversos processos de produção audiovisual, considerando as especificidades da formação profissional em Radialismo.

I - Entende-se como objeto de Projetos Experimentais produtos, processos e metodologias relacionados a imagem e/ou som, tais como: vídeo ou áudio de ficção, institucional, educativo e outros; documentário em áudio, vídeo ou multimídia; série televisiva, série sonora/radiofônica, websérie; programa de televisão; programa de rádio ou sonoro; conteúdo para streaming de áudio e/ou vídeo; conteúdo audiovisual para web ou para novas mídias; ensaio ou catálogo visual, estático ou dinâmico; inovação em metodologias, processos/procedimentos técnicos e/ou rotinas produtivas visando aperfeiçoamento de atividades e solução de problemas no campo de atuação profissional do radialista; aplicativo ou protótipo pertinente ao universo do audiovisual; experimento audiovisual no campo da acessibilidade; experimento em mídias alternativas; obra híbrida que utilize imagem e/ou som como linguagem e estética predominantes.

II - O Projeto Experimental será acompanhado obrigatoriamente de relatório contendo:

- a) **Fundamentação Teórica** indicando conceitos e teorias que embasaram a produção, versando tanto sobre o dispositivo midiático escolhido como sobre o tema abordado;
- b) **Relato/Memorial Reflexivo** envolvendo pré-produção, produção e pós-produção, mostrando o percurso da realização do trabalho.

III - Os custos de produção são de responsabilidade exclusiva do(s) aluno(s).

CAPÍTULO III - DA MATRÍCULA

Art 7º Será estabelecido pela Coordenação de Curso calendário específico estipulando os prazos para as diversas etapas do TCC, incluindo, entre outros, entrega do projeto, resultado da avaliação, modificações, matrícula, entrega do TCC, defesa e entrega da versão final.

Art. 8º Poderá se matricular na disciplina TCC II o aluno que apresentar projeto de TCC aprovado na etapa da disciplina TCC I, acompanhado, obrigatoriamente, da carta de aceite do orientador devidamente assinada, no prazo estipulado pelo calendário do TCC determinado pela Coordenação do Curso.

§ 1º A disciplina de TCC I, cursada exclusivamente no curso de Radialismo por se tratar de fase de elaboração do TCC, é pré-requisito obrigatório para matrícula no componente curricular TCC II.

§ 2º É vetado o aproveitamento ou dispensa da disciplina de TCC I a partir de outro curso, por se tratar de fase de elaboração do TCC II, em consonância com § 1º deste artigo.

§ 3º Os pré-projetos devem ser entregues e protocolados na Secretaria Integrada de Apoio à Graduação - SIAG do Centro de Comunicação, Turismo e Artes, dentro do prazo estipulado pelo calendário de TCC, mediante preenchimento de requerimento de matrícula em TCC II (Anexo I) , acompanhado da carta de aceite (Anexo II).

§ 4º A Coordenação verificará se os projetos apresentados atendem aos termos desta Resolução para elaborar a relação dos alunos aptos a efetuar matrícula em TCC II.

§ 5º Modificações no projeto de TCC podem ser solicitadas pela Coordenação, pela Comissão de TCC e/ou pelo(a) orientador(a,) desde que observando os termos desta Resolução.

§ 6º O aluno matriculado em TCC II se compromete a apresentar o seu projeto (Monografia ou Projeto Experimental), ainda em elaboração, em evento acadêmico promovido pelo Curso de Radialismo, seguindo as normas do evento, constituindo esta apresentação, prevista no Calendário do TCC II, uma fase obrigatória da sua trajetória no componente curricular. O aluno será certificado por esta participação.

Art. 9º Será permitido ao discente cursar a disciplina TCC II cumulativamente com até dois outros componentes curriculares de qualquer natureza.

Art 10º A reinscrição do mesmo projeto em nova matrícula em TCC II está condicionada a apresentação de um relatório do aluno com o aval do orientador justificando as causas da não conclusão no tempo previsto, acompanhado de um Plano de Trabalho a ser seguido no

semestre da reinscrição, objetivando a conclusão. O relatório será examinado e a reinscrição dependerá de parecer favorável dado pela Coordenação de TCC.

§ 1º A partir do segundo pedido de reinscrição, o pedido deverá ser aprovado pelo Colegiado do Curso.

§ 2º Se reprovado, seja por nota ou por desistência, é facultado ao aluno continuar ou não com o mesmo tema e com mesmo professor orientador.

CAPÍTULO IV - DA ORIENTAÇÃO

Art. 11º O TCC será desenvolvido sob supervisão de Professor Orientador escolhido entre os docentes da área do conhecimento do curso que participam na integralização do seu currículo pleno, vinculado ao Departamento de Comunicação (DECOM).

§ 1º A área de conhecimento do professor orientador deve estar relacionada com o trabalho proposto.

§ 2º O aluno poderá ter um co-orientador em área específica, de acordo com a demanda do projeto, e se houver disponibilidade de docente.

§ 3º Extraordinariamente, quando não houver docente disponível, poderá ser indicado professor orientador fora do quadro de docentes que servem ao curso, dentro do quadro de professores da UFPB. Nestes casos, o aluno deve encaminhar pedido contendo justificativa escrita à Coordenação de TCC que, em tempo hábil, se manifestará sobre o pleito, desde que:

I- haja aderência entre o perfil acadêmico do professor e o tema tratado no TCC;

II- a Coordenação de TCC aprove o pedido.

Art. 12º Cada professor orientador poderá se responsabilizar por, no máximo, 03 (três) TCC's por semestre.

§ 1º O número máximo de orientações só poderá ser ultrapassado quando não houver disponibilidade de outros docentes, caso a ser avaliado e autorizado pela Coordenação e/ou Comissão de TCC.

§ 2º São atribuições do orientador:

I - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho sob sua orientação, alertando sobre possíveis falhas e propondo encaminhamentos para soluções;

II - Orientar sobre bases teórico-metodológicas, fontes e instrumental técnico;

III - Produzir e subscrever documentos que viabilizem o trabalho, quando necessário;

IV - Orientar o aluno para o cumprimento do presente Regulamento.

Art. 13º A escolha do orientador poderá ser feita por livre negociação entre o aluno e o orientador, respeitando os Artigos 11 e 12 desta Resolução.

Parágrafo único - Caso o aluno não apresente orientador, caberá à coordenação de TCC suprir esta lacuna, levando em conta o vínculo entre a natureza da proposta, o perfil e a

disponibilidade dos docentes .

Art. 14º É facultado ao orientando, mediante justificativa por escrito, solicitar à Coordenação do TCC a mudança de Orientador, que emitirá parecer sobre o pleito.

Parágrafo único - Em caso de impedimento temporário ou definitivo do orientador, a Coordenação de Curso, indicará o seu substituto.

Art 15º O orientador poderá solicitar à Coordenação do TCC afastamento da orientação de algum aluno, desde que justifique por escrito suas razões e estas sejam aceitas.

Art. 16º Cabe ao orientador acompanhar o aluno no desenvolvimento do TCC com encontros semanais para avaliar a frequência e o andamento do trabalho, comunicando por escrito à Coordenação do TCC qualquer fato que implique no impedimento da conclusão do TCC no período previsto.

§ 1º O aluno pode faltar, no máximo, até 25% dos encontros agendados com o orientador; acima disso, estará sujeito a desligamento da orientação, excetuando-se os casos previstos na Resolução 16/2015-CONSEPE-UFPB.

§ 2º O orientador poderá estabelecer prazos e cronograma e registrar em fichas específicas (ver modelo no Anexo III) os encontros de orientação, sendo estes documentos datados e assinados pelas partes, docente e discente.

Art. 17º Compete ao aluno matriculado em TCC II:

I - Desenvolver o Trabalho de Conclusão de Curso sob a orientação docente e de acordo com a versão mais recente das normas da ABNT;

II - Cumprir plano de trabalho e cronograma de encontros de orientação em comum acordo com o professor orientador;

III - Acatar as orientações do professor orientador, da coordenação e da Comissão de TCC do Curso de Radialismo;

IV - Zelar pela qualidade do trabalho proposto, valorizando-o por sua importância na formação acadêmico-profissional;

V - Apresentar ao professor orientador e à Banca Examinadora material de própria autoria, sob pena de reprovação compulsória se constatado plágio;

VI - Observar os prazos e disposições contidos nesta Resolução.

CAPÍTULO IV - DA DEFESA

Art. 18º A defesa do TCC tem caráter público, sendo aberta.

Art 19º Estará apto a defender o TCC II o aluno que depositar o trabalho com antecedência mínima de sete (07) dias corridos da data de defesa, devidamente autorizado pelo orientador por meio físico ou eletrônico.

Parágrafo único - O não cumprimento deste prazo deverá ser informado à Coordenação do TCC para as devidas providências.

Art. 20º Caberá à Coordenação do TCC estabelecer o calendário de defesas e assegurar salas

para esta finalidade.

§ 1º A apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso será pública;

§ 2º É permitida a permanência de interessados no local de apresentação pública até a arguição, sendo vedada qualquer manifestação durante a mesma;

§ 3º Não é permitida a permanência do aluno ou público dentro da sala durante a avaliação pelos membros da Banca Examinadora;

§ 4º Aluno e público retornão ao local ao chamado da banca, para a divulgação do resultado;

§ 5º Registros audiovisuais da defesa poderão ser feitos mediante autorização prévia dos presentes, respeitados os direitos a imagem e som, previstos em lei (Código Civil, 2002).

Art. 21º Ao término do período destinado à elaboração do TCC, o(s) aluno(s) deve(m) encaminhar seu trabalho (Monografia; ou Projeto Experimental e relatório) aos membros da Banca Examinadora, entregando, paralelamente, uma cópia para a Coordenação de TCC, na data fixada pelo calendário específico.

Art. 22º A defesa será feita perante uma banca constituída com aval do orientador, preferencialmente acordada com o(s) orientando(s) e previamente informada à Coordenação do TCC.

§ 1º A Banca Examinadora será formada por três (03) docentes, sendo dois (02) professores avaliadores, sob a presidência do professor orientador.

§ 2º Dos avaliadores, um será obrigatoriamente interno ao Decom.

§ 3º Examinadores externos à UFPB são admitidos quando docentes vinculados a instituições de ensino ou profissionais da área em efetivo exercício, desde que sua presença seja justificada em acordo com o TCC a ser defendido.

§ 4º O tempo para apresentação do TCC deverá ser, no mínimo, de 20 minutos e, no máximo, de 30 minutos.

§ 5º O tempo total para a arguição e para o anúncio do resultado não deve ultrapassar uma hora.

§ 6º A Banca Examinadora poderá aprovar, reprovar ou solicitar reformulações, condicionando a nota à realização de ajustes.

§ 7º A defesa não ocorrerá nas situações de ausência do presidente ou membros da Banca Examinadora ou, ainda, do(s) aluno(s) autor(es) do TCC.

§ 8º Situações não previstas poderão ser resolvidas pela Comissão de TCC.

Art. 23º Antes da defesa, a Banca Examinadora se pronunciará sobre a autorização para defesa pública. Cabe ao professor que negar a defesa pública do TCC justificar a negação em parecer. Caso a negação seja por plágio, devidamente comprovado, o aluno terá automaticamente nota 0,0 (zero). Neste caso, o aluno torna-se passível de responder criminalmente por plágio (Lei n. 9.610, 19 de fevereiro de 1998).

Art. 24º Em caso de TCC realizado por dois alunos, há obrigatoriedade da presença de ambos na defesa.

Art. 25º O orientador, na condição de presidente da Banca Examinadora, deve:

I - Abrir e conduzir a sessão de defesa, delimitando o tempo de apresentação do TCC e de fala para cada avaliador.

II - Preencher e assinar três (03) vias da ata de defesa, devendo entregar uma (01) via ao aluno para anexar à versão final do TCC e duas (02) vias à Coordenação de TCC.

III - Acompanhar o aluno na realização das modificações sugeridas pela Banca Examinadora.

CAPÍTULO V - DA AVALIAÇÃO

Art. 26º O TCC será avaliado pela Banca Examinadora, mediante apresentação e defesa oral de cada aluno e avaliação da Monografia ou Projeto Experimental (produto e relatório).

§ 1º Na avaliação perante a banca, o(s) estudante(s) deverá(ão) demonstrar domínio dos fundamentos das áreas de conhecimento envolvidas e dos processos pelos quais passou para conclusão do TCC.

§ 2º Cada um dos examinadores atribuirá uma nota de zero a dez, preenchendo ficha de avaliação própria (segundo anexos IV e V deste Regulamento).

§ 3º Será considerado aprovado o aluno que obtiver média aritmética simples dessas notas superior ou igual a cinco (5,0).

§ 4º Ao aluno que receber nota inferior a cinco (5,0), será facultado solicitar re-apresentação do seu trabalho no prazo máximo de sete (07) dias úteis perante a mesma Banca Examinadora, na condição de acordo com seu orientador, seguindo os mesmos ritos.

§ 5º O TCC que atingir a nota máxima poderá, a critério da Banca Examinadora, quando houver unanimidade acerca do julgamento de excepcional qualidade e excelência em todos os itens avaliados e acerca do caráter de inovação e contribuição para a área de conhecimento, ser considerado exemplar e aprovado com Distinção.

Art. 27º No julgamento do TCC de caráter monográfico, os avaliadores deverão considerar os seguintes critérios de avaliação (conforme Anexo IV deste Regulamento):

- 1) Texto** – estruturação e coerência textual, observação às normas cultas da língua e às normas da ABNT (1,5 pontos);
- 2) Coesão metodológica** – problema de pesquisa, objetivos, metodologia, justificativa (2,0 pontos);
- 3) Fundamentação teórica** - pertinência conceitual ao objeto, atualidade e relevância do referencial bibliográfico, coerência na construção teórica (2,5 pontos);
- 4) Análise empírica** – tensionamento entre objeto empírico e conceitos utilizados na fundamentação teórica, relevância das informações levantadas sobre objeto empírico (2,5 pontos);
- 5) Apresentação oral** – domínio do conteúdo; organização da exposição; habilidades de comunicação e expressão; capacidade de argumentação; respostas à arguição da banca (1,5 pontos).

Art. 28º No julgamento do TCC, os avaliadores deverão considerar os seguintes critérios para avaliar o Projeto Experimental (conforme Anexo V deste Regulamento):

- 1) Análise do resultado prático (peso 7)**, observando: apuro técnico; adequação entre tema, suporte, linguagem, formato.
- 2) Análise do Relatório Técnico (peso 2,5)**, obedecendo aos seguintes critérios para pontuação:
 - a) Fundamentação Teórica:** pertinência conceitual para sustentação do trabalho prático; atualidade e relevância do referencial bibliográfico; coerência na construção teórica; abrangência de conceituação e reflexão tanto sobre o dispositivo midiático quanto sobre o tema proposto. (1,5 pontos)
 - b) Análise do Relato Reflexivo** de pré-produção, produção e pós-produção: reflexão crítica sobre o fazer concreto; descrição das etapas da produção. (0,5 ponto)
 - c) Texto:** normas da ABNT; observação às normas cultas da língua; estruturação e coesão textual. (0,5 ponto)
- 3) Apresentação Oral (peso 0,5):** domínio do conteúdo; organização da exposição;

habilidades de comunicação e expressão; capacidade de argumentação; respostas à arguição da banca. (0,5 ponto)

Art. 29º A presidência da banca examinadora apresentará Ata da sessão de defesa pública à Coordenação do Curso imediatamente após a defesa, sem rasuras.

Art. 30º O orientador deve entregar a nota final do Orientando à Coordenação do TCC somente após o cumprimento das revisões solicitadas pela banca examinadora – sem o que o orientando ficará em pendência com a atividade TCC II, não podendo ser registrada aprovação no sistema.

Art. 31º O(s) aluno(s) deverá(ão) entregar à Coordenação uma cópia do TCC em arquivo digital, no máximo, até sete (07) dias corridos após a defesa, acompanhado de Declaração de Autoria, Autorização para Publicação e demais documentos requerido, de acordo com inteiro teor deste artigo. O arquivo digital deve conter a integralidade do TCC (Monografia ou Projeto Experimental e relatório). A parte textual deve estar no formato pdf.

§ 1º O depósito da versão final do TCC (conforme tutorial – Anexo VI desta Resolução) será realizado pelo aluno, devidamente autorizado pelo orientador, em DVD, além da versão física, seguindo o padrão estabelecido para produção da capa e contracapa.

§ 2º Os documentos acessórios ao TCC (ver check list – Anexo VII) devem estar também gravados na mesma mídia, em uma pasta separada.

§ 3º A versão final do TCC será encaminhada para publicação na página eletrônica do curso, total ou parcialmente.

Art. 32º As questões omissas neste documento serão resolvidas pelo Colegiado de Curso.

Art. 33º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 24 de julho de 2020

Prof.^a Norma Maria Meireles Macêdo Mafaldo
Coordenadora do Curso de Radialismo
Presidente do Colegiado

ANEXO II – CARTA DE ACEITE



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES
COORDENAÇÃO DO CURSO DE RADIALISMO



CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE TCC

Eu, professor _____ declaro que aceito
orientar o (a) aluno (a) _____ no Trabalho
de Conclusão de Curso intitulado _____ durante
o período letivo ____.

ASSINATURA DO PROFESSOR ORIENTADOR

ANEXO III – FICHA DE ACOMPANHAMENTO SEMANAL DE TCC II



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES
COORDENAÇÃO DO CURSO DE RADIALISMO



MODELO DE RELATÓRIO SEMANAL DE ORIENTAÇÃO DE TCC

Nome do Aluno(a):

Data:

Orientador(a):

1) Desenvolvimento do trabalho:

2) Aspectos destacados (positivos e/ou a serem melhorados; problemas) opcional:

3) Indicações do Orientador:

Assinatura do(a) Orientando(a)

Assinatura do(a) Orientador(a)

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE MONOGRAFIAS



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES
COORDENAÇÃO DO CURSO DE RADIALISMO



FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE MONOGRAFIAS (TEXTOS ESCRITOS E APRESENTAÇÃO ORAL)

Nome do Aluno(a):

Matrícula:

Data:

Hora:

Título:

1 - Avaliação do texto escrito	Pontos Máximos	Pontos Obtidos
a) TEXTO: Estruturação e coerência textual, observação às normas cultas da língua, normas da ABNT	1,5	
b) COESÃO METODOLÓGICA: problema de pesquisa, objetivos, metodologia, justificativa	2,0	
c) FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA: Pertinência conceitual ao objeto, atualidade e relevância do referencial bibliográfico, coerência na construção teórica	2,5	
d) ANÁLISE EMPÍRICA: Tensionamento entre objeto empírico e conceitos utilizados na fundamentação teórica, relevância das informações levantadas sobre objeto empírico	2,5	
Total de pontos	8,5	

2 - Avaliação da apresentação oral	Pontos Máximos	Pontos Obtidos
a) Apresentação oral do trabalho escrito, respostas à arguição feita pela banca	1,5	
Total de pontos	1,5	

Parecer:

TOTAL FINAL	10,0	
--------------------	-------------	--

Nome do(a) examinador(a)

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETO EXPERIMENTAIS



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES
COORDENAÇÃO DO CURSO DE RADIALISMO



FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE PROJETO EXPERIMENTAL

Nome do Aluno(a):

Matrícula:

Data:

Hora:

Título:

1- RESULTADO PRÁTICO (peso 7)	Pontos Máximos	Pontos Obtidos
a) Apuro técnico (3 pontos)	3,0	
b) Adequação entre tema, suporte, linguagem, formato (4 pontos)	4,0	
Total de pontos	7,0	

2 - RELATÓRIO TÉCNICO (peso 2,5)	Pontos Máximos	Pontos Obtidos
a) FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA: pertinência conceitual para sustentação do trabalho prático; atualidade e relevância do referencial bibliográfico; coerência na construção teórica; abrangência de conceituação e reflexão tanto sobre o dispositivo midiático quanto sobre o tema proposto (1,5 pontos)	1,5	
b) RELATO REFLEXIVO de pré-produção, produção e pós-produção: reflexão crítica sobre o fazer concreto; descrição das etapas da produção. (0,5 ponto)	0,5	
c) TEXTO: normas da ABNT; observação às normas cultas da língua; estruturação e coesão textual. (0,5 ponto)	0,5	
Total de pontos	2,5	

3 - APRESENTAÇÃO ORAL (peso 0,5)	Pontos Máximos	Pontos Obtidos
a) domínio do conteúdo; organização da exposição; habilidades de comunicação e expressão; capacidade de argumentação; respostas à arguição da banca. (0,5 ponto)	0,5	
Total de pontos	0,5	

PARECER:

TOTAL FINAL	10,0	
--------------------	-------------	--

Nome do(a) examinador(a)

ANEXO VI- TUTORIAL PARA ENTREGA DA VERSÃO FINAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES
COORDENAÇÃO DO CURSO DE RADIALISMO



TUTORIAL PARA ENTREGA DA VERSÃO FINAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

1. Proceder as correções indicadas pela banca avaliadora.
2. Submeter a versão final corrigida para aval do orientador.
3. Gerar a ficha catalográfica no Sigaa, preenchendo os dados solicitados pelo sistema. Acesso pelo seguinte caminho: Biblioteca -> Ficha Catalográfica -> Gerenciar Ficha Catalográfica. Escolher modalidade 'Graduação'. Acrescentar a ficha gerada ao arquivo final, de acordo com as normas da ABNT.
4. Adaptar a capa do relatório escrito conforme padrão estabelecido pelo Curso, assim como a capa do DVD.
5. Acrescentar ao TCC o termo autorizando ou não a publicação do trabalho no Repositório Institucional. Ainda que o(a) discente não autorize a publicação, deverá anexar o termo, que pode ser encontrado em nosso site, salvo com o título "Termo de Autorização".
6. Enviar a versão final autorizada pelo orientador ao email da Coordenação de Curso, dentro do prazo estabelecido.

ANEXO VII - CHECK-LIST



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES
COORDENAÇÃO DO CURSO DE RADIALISMO**



LISTA DE DOCUMENTOS PARA DEPÓSITO DE VERSÃO FINAL DO TCC

1. Versão final da Monografia ou Relatório de produto (Arquivo em PDF)
2. Produto em arquivo digital (para Projetos Experimentais)
3. Capa de DVD conforme modelo da Coordenação do Curso
4. Ata de Defesa (assinada pelo orientador)
5. Autorização de Depósito Final (assinada pelo orientador)
6. Declaração de Autoria (assinada pelo aluno)
7. Termo de Autorização de Divulgação (assinada pelo aluno)
8. Termo de Responsabilidade (assinada pelo aluno)

ANEXO VII - MODELO DE CAPA DO RELATÓRIO



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
BACHARELADO EM RADIALISMO

NOME COMPLETO DO ESTUDANTE

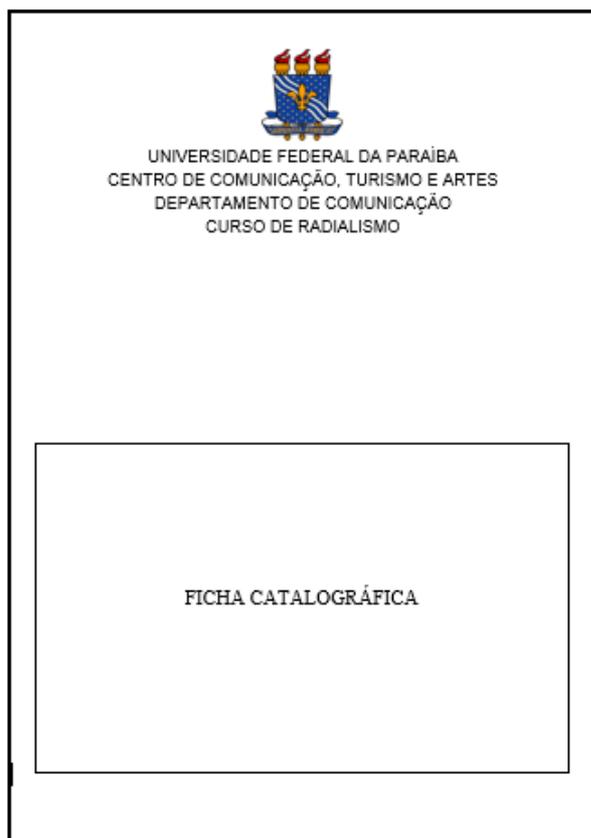
TÍTULO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

João Pessoa

ANO

ANEXO IX - MODELO DE CAPA DO DVD

PARTE INTERNA



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
CURSO DE RADIALISMO

FICHA CATALOGRÁFICA



PARTE EXTERNA

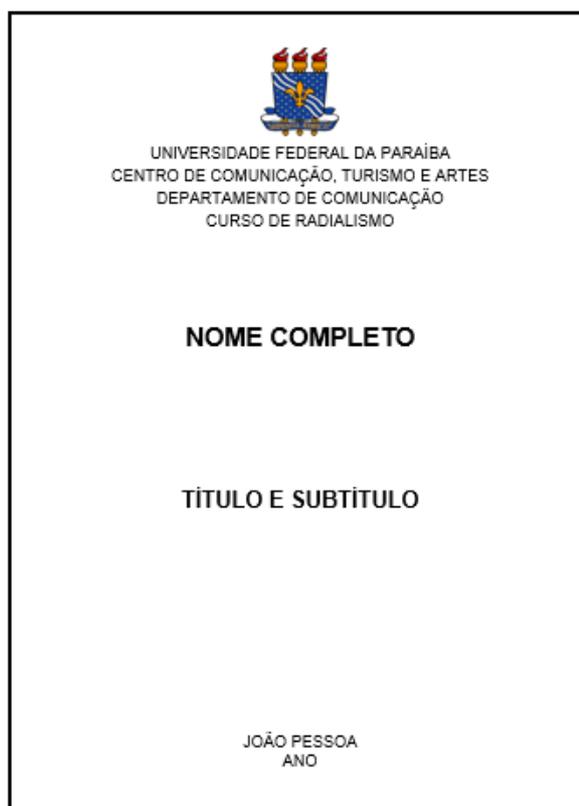
TÍTULO E SUBTÍTULO

RESUMO

PALAVRAS-CHAVE:

ANO

TÍTULO E SUBTÍTULO



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
CURSO DE RADIALISMO

NOME COMPLETO

TÍTULO E SUBTÍTULO

JOÃO PESSOA
ANO

ANEXO X – ATA DE DEFESA DE TCC – PRESENCIAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES
COORDENAÇÃO DO CURSO DE RADIALISMO



ATA DE DEFESA DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de _____, realizou-se nas dependências do Departamento de Comunicação da UFPB a cerimônia de defesa do trabalho de Conclusão de _____ Curso

_____, com as seguintes alterações:

apresentado pelo(s) aluno(s):

_____ Matrícula _____

_____ Matrícula _____

e examinado pelos professores:

_____ Orientador(a), Nota: _____

_____ Membro da Banca, Nota: _____

_____ Membro da Banca, Nota: _____

aprovado(s) com média: _____

Na qualidade de presidente dos trabalhos, lavro esta ata, à qual dou fé e subscrevo.

João Pessoa, ___ de _____ de _____

PRESIDENTE DA BANCA

ANEXO XI – ATA DE DEFESA DE TCC – VUIRTUAL - PANDEMIA POR COVID-19



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES
COORDENAÇÃO DO CURSO DE RADIALISMO



ATA DE DEFESA DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de _____, realizou-se, atendendo à Portaria nº 090/GR/REITORIA/UFPB (e suas atualizações), que “dispõe sobre as medidas de prevenção e adequação do funcionamento da Universidade Federal da Paraíba às determinações oficiais referentes à emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)”, excepcionalmente em ambiente virtual, por meio de pareceres, a cerimônia de defesa do trabalho de Conclusão de Curso

_____, com as seguintes alterações:

apresentado pelo(s) aluno(s):

_____ Matrícula _____

_____ Matrícula _____

e examinado pelos professores:

_____ Orientador(a), Nota: _____

_____ Membro da Banca, Nota: _____

_____ Membro da Banca, Nota: _____

aprovado(s) com média: _____

Na qualidade de presidente dos trabalhos, lavro esta ata, à qual dou fé e subscrevo.

João Pessoa, ___ de _____ de _____

PRESIDENTE DA BANCA

ANEXO XII-AUTORIZAÇÃO DE DEPÓSITO FINAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES
COORDENAÇÃO DO CURSO DE RADIALISMO



AUTORIZAÇÃO DE DEPÓSITO FINAL

Eu, _____, orientador do Trabalho de Conclusão de Curso

do(a) aluno(a) _____,

Intitulado _____

_____, autorizo o depósito final do trabalho junto à Coordenação do Curso de Radialismo.

João Pessoa, ____ de ____ de ____.

Assinatura do orientador

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE AUTORIA



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES
COORDENAÇÃO DO CURSO DE RADIALISMO



DECLARAÇÃO DE AUTORIA

Discente: _____

Matrícula: _____

Título do Trabalho:

Professor (a) orientador (a): _____

Professor (a) co-orientador (a): _____

Declaro, a quem possa interessar, que o presente trabalho é de minha autoria e que responderei por todas as informações e dado nele contidos, ciente da definição legal de plágio e das eventuais implicações.

João Pessoa, _____ de _____ de _____

Assinatura do (a) discente

ANEXO XIV – AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES
COORDENAÇÃO DO CURSO DE RADIALISMO



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO

Eu, _____, portador do RG de nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, acadêmico regularmente matriculado sob a matrícula _____, no Curso de Radialismo da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, autorizo que a IES ou meu orientador divulgue a obra intitulada " _____ " em qualquer canal de comunicação e que a mesma seja encaminhada para submissão e posterior publicação em eventos e/ou periódicos de caráter científico, desde que seja preservada a autoria da obra, e até que cesse esta autorização.

João Pessoa, ___ de _____ de _____.

Assinatura do (a) discente

ANEXO XV - TERMO DE RESPONSABILIDADE



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES
COORDENAÇÃO DO CURSO DE RADIALISMO



TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, aluno (a) regularmente matriculado (a) no Curso de Radialismo, matrícula _____, na disciplina _____, assumo total responsabilidade sobre o Trabalho de Conclusão de Curso de minha autoria e autorizo sua divulgação na web, assim como seu armazenamento na forma que dispuser a UFPB.

João Pessoa, __ de _____ de _____.

Assinatura do (a) discente